

EDITAL DE COLETA DE PREÇO

Edital nº 023/2025 - Instinto Gnosis

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o no 10.635.117/0001-03, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de seleção de empresa especializada visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos com motoristas (via CLT), incluindo fornecimento de combustível, dispositivos de pagamento eletrônico de pedágio (Tag) e quilometragem livre, destinados ao transporte de materiais, funcionários e/ou usuários, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 5.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Contrato de Gestão celebrado com a prefeitura do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico da **Instituição**.

A contratação será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos com motoristas (via CLT), incluindo fornecimento de combustível, dispositivos de pagamento eletrônico de pedágio (Tag) e quilometragem livre, destinados ao transporte de materiais, funcionários e/ou usuários, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 5.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Contrato de Gestão celebrado com a prefeitura do Rio de

Janeiro, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;

2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.

2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;

2.2.2. Estrangeiras, que não funcionem no País;

2.2.3. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de Diretores ou Conselheiros do Instituto Gnosis;

2.2.4. Que estejam representadas por pessoa física ou jurídica que atue simultaneamente em nome de mais de uma empresa nesta seleção, hipótese vedada expressamente;

2.2.5. Que estejam em litígio judicial ou extrajudicial com o Instituto Gnosis, independentemente da fase ou natureza da controvérsia.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O processo de seleção de empresas será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.

3.2. As **Propostas de Preço** deverão ser entregues por meio eletrônico, direcionado a: propostas@institutognosis.org.br.

3.2.1. Os e-mails deverão exibir como "assunto" da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.

3.3. As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 25 de julho de 2025 às 17:00 horas.**

3.4. [Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.](#)

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 4.2** A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).
- 4.3** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4** A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 4.5** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.6** O preço deverá ser expresso em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.
- 4.7** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.
- 4.8** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.
- 4.9** É facultado ao Gnosis, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** A **PROPONENTE** vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- 5.1.1. Habilitação Jurídica:**

- 5.1.1.1.** Empresa individual: Registro Comecial, devidamente inscrito na Junta Comecial;

5.1.1.2. Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;

5.1.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (ICMS/ISS);

5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

5.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

5.1.2.5. Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.3.3. Capital Social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor global estimado da contratação;

5.1.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

5.1.4. Qualificação Técnica:

5.1.4.1 Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Edital e anexos;

- 5.1.4.2** Apresentação de 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência de no mínimo 02 (dois) anos, na prestação dos serviços, objeto deste Edital, qual seja na área hospitalar, como boa execução dos mesmos. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida;
- 5.1.4.3** Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.
- 5.1.4.4** Comprovar estrutura administrativa própria, com Sede física exclusiva para o serviço de transporte (com contrato de aluguel ou própria); Setor de RH dedicado à gestão de motoristas e Central de atendimento 24 horas com sistema de rastreamento veicular em tempo real.
- 5.1.4.5** Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras

6. VENCEDOR

- 6.1.** Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROPONENTE** que apresentar o **menor custo** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2.** A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 7.1.3.** Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

- 7.1.4.** Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2.** O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: propostas@institutognosis.org.br.
- 8.2.** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2025.

Instituto Gnosis

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – AP 5.1

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 009/2021, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis, que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde das unidades que compõem a Área Programática 5.1., do Município do Rio de Janeiro. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no Contrato de Gestão, se faz necessário a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de locação de veículos com motoristas (via CLT), incluindo fornecimento de combustível, dispositivos de pagamento eletrônico de pedágio (Tag) e quilometragem livre, destinados ao transporte de materiais, funcionários e/ou usuários, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 5.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Contrato de Gestão celebrado com a prefeitura do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

1.1. Justificativa Técnica da Exigência de Contratação via CLT

Considerando a natureza contínua, essencial e sensível dos serviços de transporte objeto deste Termo de Referência — em especial o transporte de pacientes em tratamento de saúde, equipes assistenciais e insumos médicos — justifica-se, por critérios de segurança jurídica, técnica e administrativa, a exigência de que a contratada mantenha os motoristas alocados ao contrato sob o regime celetista (CLT).

Tal exigência visa garantir:

- A continuidade operacional, tendo em vista que os motoristas deverão atuar em jornadas fixas, com escalas definidas e substituições imediatas, sendo incompatível com a prestação de natureza eventual ou autônoma;
- A responsabilidade civil e trabalhista clara e objetiva, assegurando que todas as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas sejam integralmente assumidas pela contratada;
- A mitigação de riscos operacionais, uma vez que o serviço envolve atendimento direto a pacientes e usuários do SUS, demandando motoristas previamente treinados, controlados e subordinados aos padrões de conduta e segurança definidos pela contratada;

A formalização da relação de trabalho sob o regime da CLT é, portanto, imprescindível para o fiel cumprimento do contrato, para a adequada execução dos serviços e para o resguardo da segurança jurídica contratual.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motoristas, incluindo fornecimento de combustível, dispositivos de pagamento eletrônico de pedágio (Tag) e quilometragem livre, destinados ao transporte de materiais, funcionários e/ou usuários. O serviço visa atender às necessidades das unidades pertencentes à Área Programática 5.1, administradas pelo Instituto Gnosis, por meio de Contrato de Gestão celebrado com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme as condições e especificações estabelecidas neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de locação de veículos com fornecimento de mão de obra especializada de motoristas via CLT, destinados às Unidades de Atenção Básica da Área Programática 5.1. Os veículos serão utilizados para o transporte de equipes, materiais e pacientes em atividades realizadas no território, incluindo o deslocamento de pacientes para em tratamento em todo território do município do Rio de Janeiro.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Locação de veículos com as seguintes especificações:

Quantidade	Especificação
1	Veículo de 7 lugares, para transporte administrativo, com condutor, combustível e Tag
1	Van 15 lugares com condutor, combustível e Tag
1	Caminhão tipo VUC
10	Veículo de 7 lugares, para transporte de pacientes, com condutor, combustível e Tag

4.2. A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS CONFORME DESCRITO A SEGUIR:

4.2.1 Condições Gerais da execução dos serviços:

4.2.1.1 Fornecimento de combustível, com quilometragem ilimitada;

4.2.1.2 Os veículos deverão possuir Tag de pedágio ativa, de forma a evitar atrasos ou transtornos nas viagens;

4.2.1.3 Os custos com pedágios, estacionamento e despesas similares deverão estar incluídos no valor da locação dos veículos;

4.2.1.1 A empresa deverá disponibilizar diariamente 01 (um) veículo, devidamente abastecido, de segunda a sexta-feira, conforme necessidade da unidade atendida, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço. Aos fins de semana e feriados, o serviço será prestado mediante solicitação da Contratante.

4.2.2 Condições dos Veículos:

4.2.2.1 Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança e higiene;

4.2.2.2 A contratada deverá utilizar veículos próprios, com a documentação em dia, equipados com os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

4.2.2.3 Em caso de substituição de veículo, a contratada deverá atualizar previamente os documentos junto à fiscalização da Contratante;

4.2.2.4 Todos os veículos deverão possuir seguro total (roubo, incêndio e colisão), sem ônus para a Contratante em caso de sinistros;

4.2.2.5 Os veículos deverão contar com sistema de rastreamento via satélite ativo;

4.2.2.6 Ar-condicionado de fábrica em pleno funcionamento;

4.2.2.7 Pneus e demais itens obrigatórios deverão estar em conformidade com as normas do CONTRAN;

4.2.2.8 Documentação regular e seguro obrigatório vigente, sujeitos à verificação periódica pela fiscalização da Contratante;

4.2.2.9 Os veículos deverão estar sempre limpos, abastecidos e à disposição da Contratante, durante o período contratado;

4.2.2.10 A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada;

4.2.2.11 Em caso de recolhimento para manutenção ou reparos, o veículo deverá ser substituído em até 02 (duas) horas a partir da notificação da Contratante;

4.2.2.12 Em caso de acidentes, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias, inclusive socorro às vítimas, e comunicar imediatamente ao Instituto Gnosis;

4.2.2.13 Os veículos deverão exibir, em local visível, ímã no formato A3 com a logomarca da Prefeitura do Rio de Janeiro nas duas laterais e na parte dianteira;

4.2.2.14 A cor dos veículos deverá ser neutra (preferencialmente branca);

4.2.2.15 A Contratada deverá manter controle diário de utilização dos veículos, com registros de trajeto, horários e quilometragem, podendo ser feito por meio eletrônico ou formulário físico, devidamente assinado pelo responsável da Unidade.

4.2.3 Especificações dos Veículos:

4.2.3.1 Tipo 1 – Minivan/Spin/Doblô:

a) Capacidade para 07 passageiros, que possibilite transportes de cadeirantes;

- b) 04 portas;
- c) Motor com capacidade mínima de 1.0;
- d) Ar-condicionado de fábrica;
- e) Ano de fabricação: até 02 anos, salvo exceções autorizadas pela Contratante;
- f) Utilizado para o transporte de materiais, equipamentos, usuários e/ou funcionários;

§1º Natureza do serviço: Transporte de pacientes para sessões de hemodiálise, pegando o paciente na residência e retornando com o (s) passageiro (s) ao ponto de partida, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido. Podendo ser até 06 pacientes por veículo.

§2º Para esse serviço a empresa deverá disponibilizar, diariamente, 01 (um) veículo, com tanque completamente abastecido, de segunda-feira a sábado, nos domingos e feriados conforme solicitação da Contratante, entre o período das 4h às 22h, sendo, 10 motoristas das 04h às 14h e 10 motoristas das 14h às 22h.

§3º Estimativa de km mensal: 6.200.

§4º Esses carros destinados ao transporte de pacientes terão agenda fixa de segunda a sábado, conforme demanda judicial, com rodagem superior a 15 horas por dia.

4.2.3.2 Tipo 2 – VAN de 15 lugares:

- a) Tipo de combustível – Diesel
- b) 5 Portas
- c) Transmissão manual
- d) Tipo de carroceria – Van

§1º Natureza do serviço: Transporte de passageiros, entre o período das 7h às 20h (período de funcionamento da Unidade), com uma hora de almoço, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.

§ 2º Para esse serviço a empresa deverá disponibilizar, diariamente, 01 (um) veículo, com tanque completamente abastecido, de segunda-feira a sábado, nos domingos e feriados conforme solicitação da Contratante, entre o período das 7h às 20h.

§3º Estimativa de km mensal: 3.200.

4.2.3.3 Tipo 3 – Caminhão tipo VUC:

- a) Até 6,3 metros de comprimento
- b) Até 2,2 metros de largura
- c) Capacidade de carga de até 3 toneladas

d) Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante

§1º Natureza do serviço: Transporte de materiais e/ou equipamentos para as Unidades de Saúde e retornando ao ponto de partida, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.

§2º Para esse serviço, a empresa deverá disponibilizar, diariamente, 01 (um) veículo, com motorista e ajudante, de segunda-feira a sexta-feira, nos finais de semana e feriados conforme solicitação da Contratante, por 8 horas dentro do período de funcionamento das Unidades (7h às 20h).

§3º Estimativa de km mensal: 3.200.

4.2.3.4 Tipo 4 – Minivan/Spin/Doblo:

- a) Capacidade para 07 passageiros, que possibilite transportes de cadeirantes;
- b) 04 portas;
- c) Motor com capacidade mínima de 1.0;
- d) Ar-condicionado de fábrica;
- e) Ano de fabricação: até 02 anos, salvo exceções autorizadas pela Contratante;
- f) Utilizado para o transporte de materiais, equipamentos, usuários e/ou funcionários;

§1º Natureza do serviço: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa, para atividades inerentes ao serviço, e retornando com o (s) passageiro (s) ao ponto de partida, com o Controle de Rodagem devidamente preenchido.

§2º Para esse serviço, a empresa deverá disponibilizar, diariamente, 01 (um) veículo, com combustível, de segunda-feira a sexta-feira, nos finais de semana e feriados conforme solicitação da Contratante, entre o período das 7h às 20h (período de funcionamento da Unidade), com uma hora de almoço.

§3º Estimativa de km mensal: 3.200.

4.2.4 Mão de Obra Especializada – Motoristas:

4.2.4.1 Fornecimento de motoristas devidamente habilitados, com experiência comprovada, para atendimento de segunda a sexta-feira, e aos sábados conforme escala pré-definida;

4.2.4.2 Serviço administrativo: disponibilização de 01 (01) motorista, no horário das 08h às 17h, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço;

4.2.4.3 Em caso de ausência justificada ou imprevista do motorista designado, a Contratada deverá providenciar substituto igualmente qualificado no prazo

máximo de 02 (duas) horas, de modo a não comprometer o atendimento da demanda.

- 4.2.4.4** Os motoristas deverão apresentar-se uniformizados, com crachá de identificação contendo nome completo, foto e nome da empresa contratada, sempre de forma visível.
- 4.2.4.5** Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria compatível com o veículo utilizado, além de experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos na função.
- 4.2.4.6** Os motoristas deverão manter postura cordial, respeitosa e discrição no atendimento aos usuários, sendo vedada a utilização de aparelhos eletrônicos durante a condução e o transporte de pessoas alheias ao serviço.
- 4.2.4.7** As horas extras eventualmente realizadas deverão ser compensadas por meio de banco de horas, conforme acordado entre as partes.
- 4.2.4.8** O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar penalidades conforme previsto no contrato, incluindo advertência, multa e até rescisão, conforme a gravidade da infração.
- 4.2.4.9** A contratação dos motoristas deverá ser via CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

§1º A execução dos serviços listados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize personalidade e subordinação direta, a Contratada será a única responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legais relativos aos seus empregados, não cabendo qualquer vínculo com a Contratante.

§2º Para fins de pagamento, a empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal, mensalmente comprovantes de entrega de uniformes, assinados pelos colaboradores, que comprovem o custo mensal apresentado na planilha de formação de preços, folhas de ponto dos profissionais assinadas pelos gestores, bem como comprovação de pagamento de todos os profissionais, que deverão ser exclusivos do projeto (Exceto do Responsável Técnico). E semestralmente, juntar a essa documentação a comprovação de realização dos treinamentos, com registro fotográfico e assinatura de presença.

4.2.5 Unidades:

Unidades de Atenção Primária - 5.1

Item	Nome da Unidade	Bairro de Referência	Endereço
------	-----------------	----------------------	----------

1	CF Antônio Gonçalves	Realengo	Estrada do Engenho Novo, s/n – Avenida Brasil
2	CF Mario Dias	Bangu	R. Mucuripe, s/nº
3	CF Armando Palhares	Realengo	Avenida Santa Cruz s/n
4	CF Cristiani Vieira Pinho	Bangu	Praça Lealdina Muniz, s/n – esquina Rua Fonseca
5	CF Rogério Pinto	Realengo	Rua Magalhães Gandavo, 204
6	CF Rômulo Carlos	Realengo	Rua Cosmorama s/n – Campo do Piriquito
7	CF Rosino Baccarini	Bangu	Rua Araquem – Jardim Bangu
8	CF Nildo Aguiar	Realengo	Estrada General Americano Freire, s/n
9	CF Kelly Cristina	Senador Camará	Av. Carlos Sampaio Correia, s/nº
10	CF Padre John	Realengo	Est. Manoel Nogueira de Sá, s/nº
11	CF Olímpia Esteves	Padre Miguel	Rua Olimpia Esteves, s/nº
12	CF Fiorello Raymundo	Bangu	Rua do Açafirão, s/nº
13	CF Maria José	Vila Aliança	Estrada do Taquaral, 100
14	CF Faim Pedro	Padre Miguel	Praça dos Cadetes, s/nº
15	CF Wilson Mello	Vila Kennedy	Est. Sargento Miguel Filho, esquina com Joaquim
16	CF Sandra Regina	Senador Camará	Avenida Santa Cruz, s/n
17	CMS Manoel Guilherme	Bangu	Rua Ribeiro Dantas, 571
18	CMS Waldyr Franco	Bangu	Praça Cecília Pedro, 60
19	CMS Masao Goto	Jardim Sulacap	Avenida Carlos Pontes, s/nº
20	CMS Buá Boanerges	Magalhães Bastos	Rua Laranjeiras do Sul, s/nº
21	CMS Padre Miguel	Padre Miguel	Rua Santo Evaldo, s/nº
22	CMS Dr. Eithel Pinheiro	Senador Camará	Rua M com Rua C – Conjunto Taquaral
23	CMS Dr. Henrique Monat	Vila Kennedy	Estrada do Quafá, Rua I
24	CMS Alexander Fleming	Senador Camará	Rua Marmiare, s/nº
25	CMS Athayde José	Jardim Bangu	Rua Roque Barbosa, s/nº
26	CMS Silvio Barbosa	Senador Camará	Rua Rodrigues de Freitas, s/nº
27	CMS Catiri	Catiri	Rua Três Marias, s/nº
28	Coordenadoria Área AP 5.1	Sulacap	Av. Marechal Fontenele, 3007 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Manter em seu quadro de pessoal, profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada, em conformidade com as normas e determinações em vigor, e em número suficiente para prestação do serviço.
- c) Repor, em até 02 (duas) horas, veículo com motorista, garantindo a cobertura no caso falta e/ou outro motivo que vier impedir a execução do objeto do contrato.
- d) Substituir qualquer profissional, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado da CONTRATANTE.
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- f) Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que designar para prestar serviços nas dependências da Unidade de Saúde, fazendo com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento.
- g) Garantir que os veículos objeto de locação tenham rastreadores.
- h) Substituir os veículos assim que completarem 5 (cinco) anos de fabricação.
- i) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos objeto de locação, fornecendo mão de obra, materiais e insumos necessários para tanto.
- j) Substituir, no prazo máximo de 48 horas, qualquer de seus colaboradores, em caso de solicitação do CONTRATANTE.
- k) Realizar a limpeza e higienização dos veículos sempre que necessário ou em caso de solicitação do CONTRATANTE.
- l) Responsabilizar-se por eventuais multas que sejam aplicadas nos veículos.
- m) Contratar seguro para o veículo que será utilizado, com cobertura dos riscos de danos pessoais dos ocupantes, bem como responsabilidade perante terceiros em razão de acidentes, responsabilizando-se por eventual taxa ou franquia em caso de acionamento.
- n) Garantir que os veículos e motoristas estejam disponíveis nos locais e horários designados pelo CONTRATANTE durante 10 horas diárias de segunda a sexta, totalizando 44h e 22 dias no mês.
- o) Garantir que os motoristas estejam devidamente uniformizados durante a execução dos serviços.
- p) Fornecer treinamento adequado aos profissionais responsáveis pela execução do CONTRATO.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- r) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- s) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;

- t) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- u) Permitir que seja realizada e realizar, quando solicitado, a identificação visual do veículo com as informações relativas ao contrato.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4.** Expedir Autorização de Serviços;
- 6.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.6.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.7.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.8.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na execução dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.9.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.10.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.11.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.2.** Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.3.** Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- 7.4.** Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.5.** Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

- 7.6.** Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 7.7.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 7.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.9.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 7.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O presente Termo de Referência estabelece critérios técnicos de qualificação que visam garantir a plena execução do objeto contratual, assegurando a continuidade, a confiabilidade e a segurança dos serviços de transporte institucional com condutores profissionais.

Para a comprovação da qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.
- b) Apresentação de 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência de no mínimo 02 (dois) anos, na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, qual seja na área hospitalar, como boa execução dos mesmos. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida.
- c) A licitante deverá comprovar estrutura administrativa própria, com: Sede física exclusiva para o serviço de transporte (com contrato de aluguel ou própria); Setor de RH dedicado à gestão de motoristas; Central de atendimento 24 horas com sistema de rastreamento veicular em tempo real.
- d) Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.
- e) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

09. HABILITAÇÃO

9.1. Quanto à Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.
Sociedades Empresariais e Sociedades Anônimas: Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.
Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;

9.2. Quanto à Habilitação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social;
f) Prova de Regularidade com FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3. Quanto à Habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
c) Capital Social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor global estimado da contratação;
d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a execução dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os re faça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

11. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

11.1. As Condições Gerais de Execução dos Serviços descritas no presente Termo de Referência devem ser cumpridas em 100% pela empresa contratada. Em caso de descumprimento, verificando-se OCORRÊNCIAS, será aplicado desconto no valor da fatura mensal referente à prestação de serviço.

11.2. O Instrumento de Medição de Resultados - IMR deverá ser feito mensalmente pela CONTRATANTE, a partir do início da execução do contrato, através do acompanhamento do contrato para calcular o cumprimento das obrigações e as OCORRÊNCIAS identificadas no período quanto aos deveres previstos no Termo de Referência.

11.3. Modelo de Instrumento de Medição de Resultados para quantificação dos tipos de ocorrências no período avaliado:

Unidade de Saúde/local:		Período: xx/xx/xx	
Responsável pela avaliação:			
ITEM	TIPO DE OCORRÊNCIA ASSISTENCIAL PARA O SERVIÇO	Nº DE OCORRÊNCIA NO MÊS	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
1	Disponibilidade do Veículo (Pontualidade)		
2	Apresentação e Higiene do Veículo		
3	Conduta e Apresentação do Motorista		
4	Direção imprudente		
5	Descumprimento de normas de segurança		
6	Reclamações formais por parte de usuários		

11.4. O IMR, com o registro das ocorrências identificadas, deverá ser documentado em planilha de controle com a quantificação e qualificação das ocorrências de cada mês pela CONTRATANTE, deixando explícito o atendimento ou não do IMR, justificando os possíveis descontos ocorridos no mês analisado.

11.5. O CONTRATANTE deverá notificar mensalmente à CONTRATADA as ocorrências registradas para a apresentação de justificativas, que serão alvo de análise técnica pela CONTRATANTE. Caso as justificativas apresentadas não sejam aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será descontada, visando à melhoria do desempenho na prestação do serviço.

11.6. O número de ocorrência no mês refletirá o percentual de desconto pelo não atingimento, de acordo com o perfil do serviço e o potencial de gravidade de dano direto ao paciente no caso de ocorrências.

11.7. Faixas de ajustes no pagamento por quantitativo de itens não atendidos por tipo de serviço no período:

FAIXA IMR	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS Nº DE OCORRÊNCIAS	PERCENTUAL DE DESCONTO
Faixa 01	0 a 3 ocorrências	1% sobre o valor total da fatura
Faixa 02	4 a 7 ocorrências	2% sobre o valor total da fatura
Faixa 03	8 a 11 ocorrências	3,5% sobre o valor total da fatura
Faixa 04	12 ou mais ocorrências	5% sobre o valor total da fatura

11.8. Modelo de Controle de ajustes de pagamento no período:

VALOR MENSAL FATURADO	R\$
PERÍODO MEDIDO	XX/XX/XXXX
Nº DE OCORRÊNCIAS	
FAIXA IMR	
PERCENTUAL DE DESCONTOS	%
VALOR COM DESCONTO	R\$

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será contado a partir da assinatura do contrato, com seu término em 18/07/2027, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Ou rescindido antes disso, em caso de término do contrato de gestão com a prefeitura de do Rio de Janeiro.

13. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

14. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. Logo, ao apresentar sua proposta o concorrente concorda especificamente com as condições

aqui apresentadas e dessa forma, fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome.

b) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;

c) Apresentação de planilha com a formação dos preços, sob pena de desclassificação, em caso da não apresentação;

d) A planilha aberta de custos mencionada no item c), deverá apresentar os custos mensurados, incluindo todas as despesas com a aquisição e entrega de uniformes e EPIs, incluso impostos, taxas, administração e responsabilidade civil.

e) As características do objeto deverão ser apresentadas de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência. O fornecedor só poderá ser declarado vencedor após parecer técnico da proposta apresentada, sem ônus, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

f) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

e) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO POR PROFISSIONAL, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

f) O envio da proposta será considerado como anuência a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.

16. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas, para propostas@institutognosis.org.br, até **25/07/2025 às 17h.**

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2025.